



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

- 1.1 *CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS*, a realizar-se na praça José Lago de Mendonça, Centro de José Gonçalves de Minas-MG nos dias 23 e 24 de março de 2024.

2 - Descrição da necessidade

- 2.1 **Justificativa da necessidade:** Justifica-se em virtude da tradição, em realizar a Festa de Aniversário da cidade que acontece todo ano no mês de março, uma vez que, esse evento encontra-se no calendário cultural e comemorativo deste município. Considera-se que as atrações musicais são conhecidas regionalmente e nacionalmente, e por sua popularidade e reconhecimento, os mesmos conduzirão um número grande de pessoas ao evento, e conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos, dirigem-se ao referido local para prestigiá-los. Esses shows influenciam ainda mais a economia do comércio, bem como dos pequenos negócios, vendedores ambulantes, formais e informais, além de outros ramos tais como hotéis, restaurantes, salão de beleza e etc. A emancipação política do município tem data oficial no mês de dezembro, mas devido à grande migração da população em busca de serviços nas regiões litorâneas do país, a data comemorativa foi realocada para o mês de março, sendo o momento em que já houve o retorno do pessoal para a cidade, dessa forma a população anseia pela festividade que acontece no referido mês, no qual o município realiza esse grandioso evento, que mobiliza um grande número de pessoas do município, tão quanto da região, e conseqüentemente, a valorização da cultura e do comércio local bem como dos pequenos negócios, vendedores ambulantes, formais e informais, além de outros ramos tais como hotéis, restaurantes, salão de beleza e etc. Pela importância e magnitude que o evento representa para a cidade e região, torna-se necessário à vinda de artistas renomados e consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, sendo certo que de acordo com os documentos anexos, os cantores se destacam pelos inúmeros shows em que já se apresentaram, participações em gravações de DVDs, músicas com milhões de acessos nas plataformas musicais, presença em programas televisivos, grande número de seguidores em redes sociais e grande público atraído em suas espetaculares apresentações no território nacional. O evento faz parte da cultura popular da cidade em que se reúne milhares de pessoas, sendo de extrema importância para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

3 - Área(s) requisitante(s)

- 3.1 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da natureza dos serviços

- 4.1.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



4.2 Dos requisitos legais para a contratação

- 4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 4.2.2 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.(Grifo nosso)

4.3 Prazo de vigência da contratação:

- 4.3.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/03/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 Sustentabilidade

- 4.4.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.5 Razão da escolha do profissional do setor artístico

4.5.1 Para escolha das bandas/artistas a equipe da Secretaria Municipal de ESPORTES, CULTURA E LAZER, juntamente com a Prefeita Municipal, levou em consideração vários fatores, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado. Alinhado ao quesito gosto popular do Município, atentando-se principalmente aos eventos anteriores, e quais tiveram maior aceitação pelos festeiros. Sendo assim, a escolha se fez em consonância com a intenção de atender o público-alvo e considerando início, meio e fim da festividade.

4.6 Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

4.6.1 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre as bandas/artistas, pois constatamos que se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. As bandas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

4.7 Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

4.7.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

Artista: MARIANA FAGUNDES

Razão Social: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.037.230/0001-44.

Empresário Exclusivo: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.037.230/0001-44.

Representante Legal: Mariana Marcela Dias Fagundes – **CPF:** 032.452.591-58.

Artista: O GARANHÃO DO FORRÓ

Razão Social: AGS & MEIRELES LTDA – CNPJ: 32.774.415/0001-09

Empresário Exclusivo: AGS & MEIRELES LTDA – CNPJ: 32.774.415/0001-09

Representante Legal: Emerson Meireles de Brito – **CPF:** 005.354.185-58

Artista: FRANK AGUIAR

Razão Social: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO – CNPJ: 20.798.726/0001-29.

Empresário Exclusivo: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO – CNPJ: 20.798.726/0001-29.



Representante Legal: Luma Paloma Cesar de Aguiar Lacerda – CPF: 394.954.003-25

5 - Descrição da solução como um todo

5.1 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Data do evento
1	SHOW ARTISITICO CANTORA MARIANA FAGUNDES	UND	1	23/03/2023
2	SHOW ARTISITICO CANTOR FRANK AGUIAR	UND	1	24/03/2023
3	SHOW ARTISITICO BANDA O GARANHÃO DO FORRÓ	UND	1	23/03/2023

7 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1 A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos solicitados, foi baseado na quantidade de dias de realização do evento, sendo 2 dias, como o dia 23/03/2024 decairá no sabado e, visando que no domingo a maioria da população encontra-se de folga possibilitando assim, que o evento do sabado perdure por mais tempo, sendo assim, optamos por dois show no dia.

7.2 No domingo dia 24/03/2024 como o evento tende a terminar mais cedo, devido o dia seguinte ser dia para início da jornada de trabalho da população, optamos por apenas um atração de renome.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) conforme propostas de preços apresentadas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a) e contratante. Tais como descrito na tabela abaixo:

CUSTOS RELACIONADOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS	RESPONSÁVEL PELO VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	CONTRATADA
CACHÊ BANDA E EQUIPE	CONTRATADA
TRANPORTE (aéreo/terrestre intermunicipal/local)	CONTRATADA



ALIMENTAÇÃO	CONTRATADA
HOSPEDAGEM	CONTRATADA
ADMINISTRATIVO	CONTRATADA
PALCO , SOM E ILUMINAÇÃO(de acordo com rider técnico).	CONTRATANTE
CAMARIM	CONTRATANTE
HOSPEDAGEM (dentro do município)	CONTRATANTE
TRANSPORTE (dentro do município)	CONTRATANTE
ALIMENTAÇÃO (dentro do município)	CONTRATANTE

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando -se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação. Portanto, entende-se que os riders técnicos pelas bandas/artistas está anexo aos autosdo processo.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, item 85 do Plano de Contratações Anual elaborado, previsão da Secretaria de Esportes e Cultura, Shows Artísticos para abrilhantar os eventos festivos do município, gerando



entretenimento, fluxo de pessoas e incentivando o turismo local.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Considera-se que as atrações musicais são conhecidas regionalmente e nacionalmente, e por sua popularidade e reconhecimento, os mesmos conduzirão um número grande de pessoas ao evento, e conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos, dirigem-se ao referido local para prestigiá-los. Esses shows influenciam ainda mais a economia do comércio, bem como dos pequenos negócios, vendedores ambulantes, formais e informais, além de outros ramos tais como hotéis, restaurantes, salão de beleza e etc;

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Sustentabilidade

14.1.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

14.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção



individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

José Gonçalves de Minas, 22 de fevereiro de 2024.

ELIENE PEREIRA DE SALES
Coordenadora Municipal de Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Maria Gomes Motoso Rocha
Prefeita Municipal